



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1444 =

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Mimoso do Sul, para o exercício de 2002, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.350.000,00 (dezesete milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.993.956,13
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 790.779,92
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 30.500,00
1.3 - Receita Agropecuária.....	R\$ 2.500,00
1.4 - Receita Industrial.....	R\$ 15.000,00
1.5 - Receita de Serviços.....	R\$ 426.600,00
1.6 - Transf. Correntes.....	R\$ 11.297.318,27
1.7 - Outras Rec. Correntes.....	R\$ 1.431.257,94
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.356.043,87
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 230.043,87
2.3 - Transf. de Capital.....	R\$ 2.826.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.350.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por órgão, função, sub-função, programa, projeto e atividade, com a seguinte discriminação:



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

	VALOR	%
1. PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	R\$ 745.000,00	4,30
2. PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R\$ 288.500,00	1,66
Assessoria Jurídica	R\$ 32.600,00	0,19
Secretaria Municipal de Planejamento, de Agricultura, de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente	R\$ 1.953.897,00	11,26
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.299.000,00	7,49
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 697.800,00	4,03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 4.222.680,00	24,34
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.554.500,00	20,48
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.153.000,00	6,64
Sec. Mun. de Desenv. Industrial, Comercial e Urbano ...	R\$ 574.000,00	3,31
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 603.323,00	3,48
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 1.035.600,00	5,96
Secretaria Mun. de Infra-Estrutura Rural	R\$ 601.000,00	3,46
TOTAL	R\$ 16.015.900,00	92,30
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 589.100,00	3,40
TOTAL GERAL	R\$ 17.350.000,00	100

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar 101/2000, em realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e 96 do Senado Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação de uma outra ou de um órgão para outro, para cobertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a realizar operação de crédito no país, até o limite estabelecido na Constituição Federal, e na Lei Complementar 101/2000, destinado a financiamento de investimento, liquidando-as totalmente até o final do exercício.



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

Parágrafo Único - Na contratação no país, poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação do Município e a Cota Municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, contratos e termos de compromisso com outras esferas dos governos Estadual e Federal, as Administrações Direta e Indireta, com entidades de direito privado ou particulares, e com entidades não-governamentais.

Art. 8º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, Autarquia Municipal, integrará o orçamento geral do Município de Mimoso do Sul para o exercício de 2002.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal